

ACÓRDÃO

TC-004909.989.23-8

Câmara Municipal: Saltinho

Exercício: 2023.

Presidentes: Sr. Paulo Roberto da Silva (período 01/01/2023 a 22/11/2023) e Sr. Gilmar de Brito (período 04/12/2023 a 31/12/2023)

Substituta: Sra. Ana Lucia Sturion (período 23/11/2023 a 03/12/2023)

Advogado: Mateus Magro Maroun (OAB/SP nº 242.849), Luiz Roberto Maneco (OAB/SP nº 373.021).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. CONTAS REGULARES.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de outubro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as Contas da Mesa da Câmara Municipal de Saltinho, relativas ao exercício de 2023, conferindo quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, sem embargo das recomendações discriminadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élidea Graziane Pinto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator